



## EDITAL PPGSS 01/2023 BOLSAS MESTRADO 2023

Fixa as normas para a concessão de Bolsas da CAPES Demanda Social - DS e das demais Agências de Fomento para o Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Universidade Federal da Bahia.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Universidade Federal da Bahia torna público que estarão abertas as inscrições de candidatas (os) ao processo de seleção e de classificação para acesso a bolsas de estudos que sejam disponibilizadas para o PPGSS-UFBA, a partir da data de publicação deste edital.

### **Concessão de Bolsas disponibilizadas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal do Nível Superior (CAPES)**

Para a concessão de Bolsas disponibilizadas pelo Programa de Demanda Social (DS) da CAPES, este Edital está em consonância com a legislação brasileira do Ensino Superior, as normas da UFBA e do PPGSS e com o que dispõem a Portaria Nº. 76/CAPES, de 14 de abril de 2010 – disponível em: <http://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-talhar?idAtoAdmElastic=741#anchor>; a Portaria Conjunta CAPES/CNPq Nº. 1, de 15 de julho de 2010, disponível em: [http://www.cnpq.br/web/guest/view//journal\\_content/56\\_INSTANCE\\_0oED/10157/25243](http://www.cnpq.br/web/guest/view//journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/25243) ou em <http://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detalhar?idAtoAdmElastic=723#anchor>; e a Portaria nº 73, de 6 de abril de 2022, disponível em: <http://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detalhar?idAtoAdmElastic=8342#anchor>.

### **1. Da Natureza do Programa Demanda Social/CAPES**

1.1. O Programa Demanda Social/CAPES tem por objetivo a formação de recursos humanos de alto nível necessários ao País, proporcionando aos programas de pós-graduação stricto sensu condições adequadas ao desenvolvimento de suas atividades.

1.2. O instrumento básico do DS/CAPES é a concessão de quota de bolsas, aos programas de pós-graduação stricto sensu, definida com base nos resultados do sistema de acompanhamento e avaliação coordenado pela CAPES, para que mantenham em tempo integral discentes de excelente desempenho acadêmico.

### **2. Da Comissão de Bolsas do PPGSS/UFBA em conformidade com determinações do Programa de Bolsas da CAPES - DEMANDA SOCIAL**

São atribuições da Comissão de Bolsas (CB) conforme DS/CAPES:



- 2.1. Zelar pelo cumprimento das normas do PPGSS e do Programa DS/CAPES;
- 2.2. Examinar à luz dos critérios estabelecidos as solicitações das (os) candidatas (os) a bolsa;
- 2.3. Selecionar as (os) candidatas (os) às bolsas do Programa DS/CAPES mediante critérios que priorizem o mérito acadêmico, comunicando à Pró-Reitoria ou à Unidade equivalente os critérios adotados e os dados individuais das (os) alunas (os) selecionadas (as), conforme previsto no inciso III do art. 5º da Portaria CAPES Nº 76, de 14 de abril de 2010;
- 2.4. Manter um sistema de acompanhamento do desempenho acadêmico das (os) bolsistas e do cumprimento das diferentes fases previstas no Programa de estudos, apto a fornecer a qualquer momento um diagnóstico do estágio do desenvolvimento do trabalho das (os) bolsistas em relação à duração das bolsas, para verificação pela IES, pela CAPES ou por outra (s) agência (s) de fomento responsável (eis) pela oferta de bolsa (s) ao PPGSS;
- 2.5. Manter arquivo atualizado, com informações administrativas individuais das (os) bolsistas, permanentemente disponível para a CAPES ou para outra (s) agência (s) de fomento responsável (eis) pela oferta de bolsa (s) ao PPGSS.

### **3. Requisitos para concessão de bolsas da CAPES**

De acordo com o Art. 9º da [Portaria Nº 76, de 14 de abril de 2010](#) da CAPES e com as definições da Comissão de Bolsas do PPGSS, exigir-se-á da (o) pós-graduanda (o), para concessão de bolsa de estudos:

- I – Estar regularmente matriculada (o) no Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da UFBA (Mestrado Acadêmico);
- II – Dedicção integral às atividades do programa de pós-graduação;
- III – Quando possuir vínculo empregatício, estar liberada (o) das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;
- IV – Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;
- V – Não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação, no caso a Universidade Federal da Bahia;
- VI – Realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 da [Portaria Nº 76, de 14 de abril de 2010](#);
- VII – Não ser aposentada (o) ou aluna (o) de Programa de Residência;
- VIII – Quando servidora (o) público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;
- IX – As (os) servidoras públicas beneficiadas (os) com bolsas de mestrado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido (§ 4º, art. 96-A, acrescido pelo Art.



318 da Lei nº 11.907, de 02 de fevereiro de 2009 que deu nova redação à Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990);

X – Ser classificada (o) no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que se realiza o curso;

XI – Fixar residência na cidade onde realiza o curso a partir do primeiro semestre de vigência da bolsa;

XII – Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes;

XIII – Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:

a) poderá ser admitida (o) como bolsista de mestrado, a (o) pós-graduando que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico;

b) As (os) bolsistas, matriculadas (os) no PPGSS, selecionados para atuarem como professoras (es) substitutas(os) em instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu(sua) orientador(a) e autorização da Comissão de Bolsas do PPGSS, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aquelas (es) que já se encontram atuando como professoras (es) substitutas (os) não poderão ser contempladas (os) com bolsas do Programa de Demanda Social.

#### **4. Estágio de docência para bolsistas CAPES/DS**

O estágio de docência é parte integrante da formação da (o) pós-graduanda (o), objetivando a preparação para a docência, e a qualificação do ensino de graduação sendo obrigatório para todas (os) as (os) bolsistas do Programa Demanda Social, obedecendo aos seguintes critérios:

4.1. O estágio de docência com carga igual ou superior a 60 (sessenta) horas poderá ser remunerado a critério da Instituição, vedado à utilização de recursos repassados pela CAPES;

4.2. A duração do estágio de docência será de um semestre;

4.3. Compete à Comissão de Bolsa/CAPES registrar e avaliar o estágio de docência para fins de crédito da (o) pós-graduanda (o), bem como a definição quanto à supervisão e o acompanhamento do estágio;

4.4. A (O) docente de ensino superior que atender as exigências do artigo 9º da resolução 02/2021, que Rege o Estágio Docente no Mestrado do PPGSS [https://ppgss.ufba.br/sites/ppgss.ufba.br/files/ppgss\\_resolucao\\_estagio\\_docent\\_e.pdf](https://ppgss.ufba.br/sites/ppgss.ufba.br/files/ppgss_resolucao_estagio_docent_e.pdf), ficará dispensada (o) do estágio de docência;



4.5. As atividades do estágio de docência deverão ser compatíveis com a área de pesquisa do programa de pós-graduação e com o projeto de pesquisa realizado pela (o) pós-graduanda (a).

### **Concessão de Bolsas disponibilizadas pela Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Bahia (FAPESB)**

Para a concessão de Bolsas disponibilizadas pela FAPESB, este Edital está em consonância com a legislação brasileira do Ensino Superior, as normas da UFBA e do PPGSS e com o que dispõem a Resolução N° 02, de 04 de fevereiro de 2020, disponível em: <https://www.fapesb.ba.gov.br/download/resolucao-022020-norma-especifica-de-mestrado-e-doutorado/>; a Resolução N° 007, de 28 de dezembro de 2021 disponível em: [https://www.fapesb.ba.gov.br/wp-content/uploads/2019/08/SEI\\_GOVBA-00040926708-Resolucao-07\\_2021.pdf](https://www.fapesb.ba.gov.br/wp-content/uploads/2019/08/SEI_GOVBA-00040926708-Resolucao-07_2021.pdf) e a Resolução N° 008, de 28 de dezembro de 2021, disponível em: [https://www.fapesb.ba.gov.br/wp-content/uploads/2019/08/SEI\\_GOVBA-00040927092-Resolucao-08.pdf](https://www.fapesb.ba.gov.br/wp-content/uploads/2019/08/SEI_GOVBA-00040927092-Resolucao-08.pdf) .

### **5. Requisitos para concessão da Bolsa Agência FAPESB**

De acordo com a Resolução N° 02, de 04 de fevereiro de 2020, que aprova Norma Específica para bolsas nas modalidades de Mestrado e definições da Comissão de Bolsas do PPGSS, exigir-se-á da (o) pós-graduanda (o), discente de Mestrado, para concessão de bolsa de estudos:

- 5.1. Estar regularmente matriculada (o) no Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da UFBA (Mestrado Acadêmico);
- 5.2. Dedicar-se integralmente às atividades do PPGSS;
- 5.3. Não ser beneficiária (o) de outra bolsa de instituição pública de qualquer instância de governo, durante toda a vigência da bolsa concedida pela FAPESB;
- 5.4. Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes, nos últimos 03 (três) meses;
- 5.5. Estar cadastrada (o) em sistemas eletrônicos definidos pela FAPESB;
- 5.6. Não receber remuneração proveniente de vínculo empregatício ou funcional, concomitante com o recebimento da bolsa FAPESB. Podendo, ao longo do curso, receber complementação financeira, desde que atenda aos requisitos da Resolução 007, de 28 de dezembro de 2021;
- 5.7. Estar adimplente com a FAPESB;
- 5.8. Fixar residência em Salvador a partir do primeiro semestre da vigência da bolsa.

### **6. Sobre a inscrição:**

6.1. As inscrições serão feitas por e-mail ([selecao.ppgss@ufba.br](mailto:selecao.ppgss@ufba.br)), no período indicado no cronograma, através do envio do Formulário de Solicitação de Bolsa (Anexo I) devidamente preenchido e assinado, disponível no link: [https://ppgss.ufba.br/sites/ppgss.ufba.br/files/ppgss\\_formulario\\_de\\_inscricao\\_bolsas.pdf](https://ppgss.ufba.br/sites/ppgss.ufba.br/files/ppgss_formulario_de_inscricao_bolsas.pdf).



6.2. Ao realizarem as inscrições, as/os candidatas/os reconhecem e aceitam as normas estabelecidas neste edital e nas normativas do PPGSS-UFBA e das agências de fomento.

## **7. Do processo de classificação com vistas à concessão de bolsas:**

7.1. O processo de classificação está aberto aos/às estudantes que ingressaram em 2020, 2021, 2022 e 2023 para acesso às bolsas CAPES/DS e aos/às estudantes que ingressaram em 2022 e 2023 para acesso às bolsas FAPESB.

7.2. Este Edital prevê dois processos de classificação, que terão como produto duas classificações respectivamente para o acesso às bolsas CAPES/DS e bolsas FAPESB, considerando as particularidades das exigências das referidas agências de fomento.

7.3. Caso o PPGSS venha a receber bolsas de outra agência de fomento durante o período de vigência deste edital, será considerada, para concessão das bolsas, a lista de classificação da FAPESB.

7.4. Para a classificação referente ao acesso a bolsa CAPES/DS, serão consideradas:

I – A nota final obtida de aprovação nos processos seletivos do Programa de Pós- Graduação em Serviço Social da UFBA de 2020, 2021, 2022, 2023 – (Peso 5,5).

II – A nota obtida na aplicação do barema disponível no Anexo II deste Edital, em conformidade com as respostas da (o) candidata(o) apresentadas no formulário de inscrição, Anexo I deste Edital. (Peso 4,5).

III – A ordem de classificação será decrescente e deve incluir todas(os) as(os) candidatas(os).

IV – No caso de alunos/as regulares do PPGSS cujo ingresso tenha sido em 2020, 2021, 2022, será acrescentado meio (0,5) ponto na média final.

V – Cálculo a ser aplicado para obter a classificação final:

(Nota final obtida na aprovação da seleção do PPGSS do qual foi selecionado para o PPGSS/UFBA em 2020, 2021, 2022 e 2023 x 5,5) + (Nota obtida na aplicação do barema com base nas informações apresentadas no Formulário de Inscrição, esta última nota deve ser convertida para um número de 0 a 10 - x 4,5). O somatório das notas acima mencionadas constituirá a nota final das/os candidatas(os) que ingressaram em 2023; e o resultado acrescentado de 0,5 ponto será a nota final de alunos que ingressaram em 2020, 2021, 2022.

VI – Os critérios de desempate a serem aplicados, se necessário, serão considerados na sequência abaixo:

1º – primeiro: a maior nota obtida na análise do formulário de inscrição do processo seletivo de bolsas 2023;



Caso o empate permaneça:

2º – segundo: a maior nota na classificação final do processo seletivo de aluno/a regular de 2020, 2021, 2022 e 2023;

Caso o empate permaneça:

3º – terceiro: maior nota obtida na etapa da entrevista durante o processo seletivo de 2020, 2021, 2022 e 2023;

Caso o empate permaneça:

4º – quarto: ingresso no PPGSS através da reserva de vagas para negros (pretos e pardos) e reserva de vagas supranumerárias para indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis).

7.5. Para a classificação referente ao acesso a bolsa FAPESB, serão consideradas:

I. A nota obtida na aplicação do barema disponível no Anexo II deste Edital, em conformidade com as respostas da(o) candidata(o) apresentadas no formulário de inscrição, Anexo I, deste Edital. (a pontuação obtida no formulário de inscrição deve ser convertida para um número de 0 a 10).

II. No caso de alunos/as regulares do PPGSS cujo ingresso tenha sido em 2022, será acrescentado meio (0,5) ponto na média final.

III – A ordem de classificação será decrescente e deve incluir apenas as(os) candidatas(os) ingressantes no PPGSS em 2022 e 2023.

IV. Os critérios de desempate a serem aplicados, se necessário, serão considerados na sequência abaixo:

1º - primeiro: ingresso no PPGSS ocorrido em 2022;

Caso o empate permaneça:

2º - segundo: ingresso no PPGSS através da reserva de vagas para negros (pretos e pardos) e reserva de vagas supranumerárias indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis).;

Caso o empate permaneça:

3º – terceiro: a maior nota na classificação final do processo seletivo de aluno/a regular de 2022 e 2023;

Caso o empate permaneça:

4º – quarto: maior nota obtida na etapa da entrevista durante o processo seletivo de 2022 e 2023;

**8. Critérios do Processo Seletivo e Classificatório para concessão da bolsa:**



8.1. As bolsas serão atribuídas de acordo com a ordem de classificação do resultado deste edital, conforme e na dependência das cotas de bolsas que sejam disponibilizadas pelas agências de fomento ao programa, observando os critérios de cada uma das agências por ocasião da concessão.

8.2. O resultado do processo seletivo previsto neste edital terá validade até o dia anterior à data de publicação do resultado final da próxima seleção de bolsistas a ser realizada pelo PPGSS. Salvo em situações excepcionais a serem deliberadas pelo Colegiado do PPGSS, a Comissão de Bolsas do PPGSS - UFBA deverá realizar a próxima seleção após o atendimento a todas (os) as (os) alunas (os) contemplados por este Edital, salvo a impossibilidade de acesso às bolsas por não atendimento às exigências das normas institucionais da UFBA ou das agências de fomento.

### **9. Do recurso ao edital:**

Os recursos devem ser enviados pela (o) pós-graduanda (a) para o e-mail: [selecao.ppgss@ufba.br](mailto:selecao.ppgss@ufba.br), no período indicado no cronograma deste edital. Formulário de Recurso (anexo III) disponível no link: [https://ppgss.ufba.br/sites/ppgss.ufba.br/files/ppgss\\_formulario\\_de\\_recurso\\_bolsas.pdf](https://ppgss.ufba.br/sites/ppgss.ufba.br/files/ppgss_formulario_de_recurso_bolsas.pdf).

### **10. Obrigações da (o) bolsista:**

10.1. Acompanhar e dominar as normas que regem a concessão de bolsas responsabilizando-se por atualizar-se e atender às exigências;

10.2. Manter o currículo Lattes atualizado semestralmente;

10.3. Apresentar produtos bibliográficos de acordo com o nível do curso;

10.4. Apresentar relatórios específicos conforme exigências das agências de fomento;

10.5. Concluir o curso de mestrado no prazo máximo de 24 meses, com exceção de situações admitidas pelas agências, pela UFBA e pelo PPGSS-UFBA.

### **11. Tempo máximo de duração da bolsa:**

11.1. FAPESB: A bolsa encerra-se ao término dos 24 meses do curso de Mestrado, contados a partir da data de matrícula da(o) aluna(o), independentemente do mês em que a bolsa tenha sido iniciada (conforme o item 3.3 da Resolução FAPESB nº 02, de 04 de fevereiro de 2020);

11.2. CAPES/DS: considerando que os anos de 2020 e 2021 foram prorrogados pela UFBA por conta da Pandemia de COVID-19, e considerando que o regulamento da CAPES/DS não veda a concessão das bolsas nesse caso específico, o PPGSS não considerará os anos de 2020 e 2021 para a contagem do prazo de 24 meses de ingresso no curso, ficando os prazos máximos de duração das bolsas CAPES/DS concedidas através deste edital assim definidos:



- I. Turma 2020: até fevereiro de 2024;
- II. Turma 2021: até janeiro de 2024;
- III. Turma 2022: até fevereiro de 2024;
- IV. Turma 2023: até fevereiro de 2025.

## 12. Cronograma do processo seletivo:

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO	
Etapa	Data
Divulgação do edital	28/02/2023 (no site ppgss.ufba.br)
Período inscrições	28/02/2023 a 02/03/2023 (os e-mails com as solicitações de inscrição devem constar na caixa de entrada do e-mail: <a href="mailto:selecao.ppgss@ufba.br">selecao.ppgss@ufba.br</a> , até as 23h59 do dia 02/03/2023)
Divulgação da lista preliminar de inscritos	03/03/2023 até as 16h (no site ppgss.ufba.br)
Avaliação pela comissão de bolsas	Até 06/03/2023
Resultado	06/03/2023 até as 16h (no site ppgss.ufba.br)
Recurso	Até 07/03/2023 (os e-mails com os recursos devem constar na caixa de entrada do e-mail: <a href="mailto:selecao.ppgss@ufba.br">selecao.ppgss@ufba.br</a> , até as 23h59min do dia 07/03/2023)
Resultado após recurso	08/03/2023 até as 16h (no site ppgss.ufba.br)
Entrega da documentação para a implantação da bolsa	De acordo com o cronograma das instituições de fomento

## 13. Disposições gerais:

13.1. Será eliminada (o) do processo de seleção a (o) candidata (o) que não atender às condições estabelecidas no presente Edital.

13.2. Os casos omissos deste Edital e dos critérios de avaliação serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do PPGSS, em primeira instância, e pelo Colegiado do PPGSS, em segunda instância.

Salvador, 28 de fevereiro de 2023.  
Coordenação do Colegiado do PPGSS  
Instituto de Psicologia- UFBA





ANEXO I

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO  
INFORMAÇÕES SOCIAIS**

<b>Nome da (o) candidata (o):</b>	
	Resposta do/a candidato/a
1.1. Ano de Ingresso	a) 2020 ( ) b) 2021 ( ) c) 2022 ( ) d) 2023 ( )
1.2. Idade	a) 21-30 ( ) b) 31-40 ( ) c) 41-50 ( ) d) 51-60 ( ) e) Mais de 60 ( )
1.3. Como você se autodeclara	a) Preto ( ) b) Pardo ( ) c) Branco ( ) d) Indígena ( ) e) Amarelo ( )
1.4. Identidade de Gênero	a) Mulher cis ( ) b) Homem cis ( ) c) Mulher trans ( ) d) Homem trans ( ) e) Travesti ( ) f) Intersexo ( ) g) Não binário ( ) h) Agênero ( ) i) Gênero fluido ( ) j) Outros ( )
1.5. Orientação sexual	a) Heterossexual ( ) b) Gay ( ) c) Lésbica ( ) d) Bissexual ( ) e) Pansexual ( ) f) Assexual ( )
1.6. Qual a forma de ingresso no curso?	a) Cotas ( ) b) Ampla concorrência ( )
2.1. Quantas pessoas integram a sua família? Neste item, os membros da família podem não ter o mesmo domicílio, o critério é a partilha da mesma composição de renda.  (Especificar a quantidade de pessoas por faixa etária)	a) Crianças 0-11 ( ) b) Adolescente 12-17 ( ) c) Adultos 19-30 ( ) d) Adultos 31- 59 ( ) e) Idosos 60-70 ( ) f) Idosos 71-80 ( ) g) Idosos 81 ou mais ( )



2.2. Pessoas com morbidades crônicas ou graves? *Consideradas aqui as morbidades que exijam tratamentos frequentes e/ou medicamentos de uso contínuo ou órteses.	a) Sim ( ) Quantas? _____ b) Não ( )
2.3. Observações que considere relevante sobre a situação de saúde da família:	
2.4. Sua família mora num imóvel	a) Próprio ( ) b) Cedido ( ) c) Financiado ( ) d) Alugado ( ) e) Outro ( ) Especifique: _____
2.5. Tipo de construção da moradia da família	a) Alvenaria ( ) b) Mista (madeira e alvenaria) ( ) c) Madeira ( ) d) Outro ( ) Especifique: _____
2.6. Moradia do/a estudante	a) Alvenaria ( ) b) Mista (madeira e alvenaria) ( ) c) Madeira ( ) d) Outro ( ) Especifique: _____
2.7. Qual a distância entre a moradia da sua família e a universidade?	a) Até 10 km ( ) b) 11 a 50km ( ) c) 51 a 100km ( ) d) 101 a 150km ( ) e) 201 a 250km ( ) f) 251 a 300km ( ) g) 301 a 500km ( ) h) Acima de 500km ( )
2.8. Caso não resida com a sua família, qual a distância entre a sua moradia e a universidade?	a) Até 10 km ( ) b) 11 a 50km ( ) c) 51 a 100km ( ) d) Acima de 100 km ( )
2.9. Qual a renda familiar total? (soma da renda das pessoas da família)	a) Até R\$ 1.212,00 ( ) b) R\$ 1.212,01 até R\$2.424,00 ( ) c) R\$2.424,01 até R\$ 3.636,00 ( ) d) R\$ 3.636,01 até R\$ 4.448,00 ( ) e) R\$ 4.448,01 até R\$ 6.060,00 ( ) f) R\$ 6.060,01 até R\$ 7.272,00 ( ) g) R\$ 7.272,01 até R\$ 8.484,00 ( ) h) R\$ 8.484,01 até 9.696,00 ( ) i) Acima de 9.696,01 ( )
2.10. Qual a renda familiar <i>per capita</i> ? (Dividir a renda total pelo número de pessoas da família)	a) Até R\$ 303,00 ( ) b) R\$ 303,01 até R\$ 606,00 ( ) c) R\$ 606,01 até R\$ 1.212,00 ( )



<p>Neste caso, considera-se família como o grupo de pessoas que dependem da renda familiar informada acima, mesmo que não residam no mesmo endereço)</p>	<p>d) R\$ 1.212,01 até R\$2.424,00 ( ) e) R\$2.424,01 até R\$ 3.636,00 ( ) f) Acima de R\$ 3.636,01 ( )</p>
<p>2.11. Quais as fontes de renda e/ou vínculos de trabalho? A lado da fonte inclua o número de pessoas da família que recebem recursos.</p>	<p>a) Renda Brasil ( ) b) BPC ( ) c) Servidor Público com estabilidade ( ) d) Servidor Público – CLT - Efetivo ( ) e) Servidor Público – CLT – contrato temporário ( ) f) Aposentadoria por tempo de serviço ( ) g) Aposentadoria por invalidez ( ) h) Contratos de trabalho flexíveis ou por tempo determinado ( ) i) Autônomo profissional liberal ( ) j) Outros ( ) Especifique: _____</p>



ANEXO II

<b>BAREMA DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - INFORMAÇÕES SOCIAIS</b>		
Nome da(o) candidata(o):		
	Pontuação prevista	Pontuação obtida
1.1. Ano de Ingresso	a) 2021 (2) b) 2022 (1)	
1.2. Idade	a) 21-30 (1) b) 31-40 (2) c) 41-50 (3) d) 51-60 (4) e) 61-70 (5)	
1.3. Como você se autodeclara	a) Preto ( 2 ) b) Pardo ( 2 ) c) Branco (1) d) Indígena ( 2 ) e) Amarelo (1 )	
1.4. Identidade de Gênero	a) Mulher cis (1) b) Homem cis (1) c) Mulher trans (2) d) Homem trans (2) e) Travesti (3) f) Intersexo (2) g) Não binário (2) h) Agênero (2) i) Gênero Fluido (2) j) Outro (De 1-3)	
1.5. Orientação sexual?	a) Heterossexual (1) b) Gay (2) c) Lésbica (2) d) Bissexual (2) e) Pansexual (2) f) Assexual (2)	
1.6. Qual a forma de ingresso no curso?	a) Cotas (2) b) Ampla concorrência (1 )	
2.1. Quantas pessoas integram a sua família? Neste item, os membros da família podem não ter o mesmo domicílio, o critério é a partilha da mesma composição de renda. (Especificar a quantidade de pessoas por faixa etária)	a) Crianças 0-11 ( 2 ) b) Adolescente 12-17 ( 2 ) c) Adultos 19-30 (1,5) d) Adultos 31- 59 ( 1 ) e) Idosos 60-70 (2) f) Idosos 71-80 (2) g) Idosos 81 ou mais (3)	
2.2. Pessoas com morbidades crônicas ou graves? *Consideradas aqui as morbidades que exijam tratamentos frequentes	a) Sim (2 - multiplicado pelo número de pessoas) b) Não (0)	



e/ou medicamentos de uso contínuo ou órteses.		
2.3. Observações que considere relevante sobre a situação de saúde da família:	Este item pode ser pontuado de 0 a 2 pontos	
2.4. Sua família mora num imóvel	a) Próprio (0) b) Cedido (1) c) Financiado (2) d) Alugado (3) e) Outro (De 0 a 3)	
2.5. Tipo de construção da moradia da família	a) Alvenaria (0) b) Mista (madeira e alvenaria) (1) c) Madeira ( 2 ) d) Outro (De 0 a 2)	
2.6. Moradia do/a estudante	a) Alvenaria (0) b) Mista (madeira e alvenaria) (1) c) Madeira ( 2 ) d) Outro (De 0 a 2)	
2.7. Qual a distância entre a moradia da sua família e a universidade?	a) Até 10 km (1) b) 11 a 50km (2) c) 51 a 100km (3) d) 101 a 150km (4) e) 201 a 250km (5) f) 251 a 300km (6) g) 301 a 500km (7) h) Acima de 500km (8)	
2.8. Caso não resida com a sua família, qual a distância entre a sua moradia e a universidade?	a) Até 10 km (1) b) 11 a 50km (2) c) 51 a 100km (3) d) Acima de 100 km (4)	
2.9. Qual a renda familiar total? (soma da renda das pessoas da família)	a) Até R\$ 1.212,00 (10) b) R\$ 1.212,01 até R\$2.424,00 (9) c) R\$2.424,01 até R\$ 3.636,00 (8) d) R\$ 3.636,01 até R\$ 4.448,00 (7) e) R\$ 4.448,01 até R\$ 6.060,00 (6) f) R\$ 6.060,01 até R\$ 7.272,00 (5) g) R\$ 7.272,01 até R\$ 8.484,00 (4) h) R\$ 8.484,01 até 9.696,00 (3) i) Acima de 9.696,01 ( 2 )	
2.10. Qual a renda familiar <i>per capita</i> ? (Dividir a renda total pelo número de pessoas da família) Neste caso, considera-se família como o grupo de pessoas que dependem da renda familiar informada acima, mesmo que não residam no mesmo endereço)	a) Até R\$ 303,00 (10) b) R\$ 303,01 até R\$ 606,00 (9 ) c) R\$ 606,01 até R\$ 1.212,00 (8) d) R\$ 1.212,01 até R\$2.424,00 (7) e) R\$2.424,01 até R\$ 3.636,00 ( 6) f) Acima de R\$ 3.636,01 (5)	



<p>2.11. Quais as fontes de renda e/ou vínculos de trabalho? A lado da fonte inclua o número de pessoas da família que recebem recursos.</p>	<ul style="list-style-type: none"><li>a) Renda Brasil ( 4 )</li><li>b) BPC ( 3)</li><li>c) Servidor Público com estabilidade (1)</li><li>d) Servidor Público – CLT - Efetivo (2)</li><li>e) Servidor Público – CLT – contrato temporário (2)</li><li>f) Aposentadoria por tempo de serviço (2)</li><li>g) Aposentadoria por invalidez (3)</li><li>h) Contratos de trabalho flexíveis ou por tempo determinado (3)</li><li>i) Autônomo profissional liberal (2)</li><li>j) Outros (De 1-4 )</li></ul>	
<b>Pontuação Final</b>		
<b>NOTA</b> (Pontuação final convertida)		



ANEXO III

**FORMULÁRIO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

(SOLICITAÇÃO DE BOLSA – EDITAL 01/2023)

À Comissão de Seleção de Bolsistas do Mestrado em Serviço Social, Edital 01/2023

Eu, \_\_\_\_\_ portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, apresento o presente RECURSO contra o resultado da Seleção de Bolsistas 2023 do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social. Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

*Assinatura da(o) candidata(o)*